



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 155/2018**  
Projeto de Lei nº 160/2018  
Autoria do Executivo Municipal

**ALTERA O DOCUMENTO Nº 21, DEMONSTRATIVO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES, REFERENTE À PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 14.119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica por esta lei, alterado o Quadro Demonstrativo das Subvenções Sociais e Contribuições, conforme artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Exercício 2018, o qual faz parte integrante da Lei nº 14.119/2017, publicada no DOM do dia 29 de dezembro de 2016, sendo a previsão do repasse às entidades, primeira parcela a partir de julho e a segunda parcela a partir de novembro do corrente exercício, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** Para atender as alterações referentes à presente lei, fica autorizado na Secretaria Municipal da Fazenda a favor das Secretarias Municipais da Educação e Assistência Social, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.212.528,48 (três milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

↓



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.07.35.12.361.10101.20109.01.220.000-3.3.50.43.00

Subvenções Sociais .....R\$ 34.833,60

02.07.35.12.365.10101.20109.01.210.000-3.3.50.43.00

Subvenções Sociais .....R\$ 2.370.708,00

02.07.35.12.367.10101.20109.01.200.000-3.3.50.43.00

Subvenções Sociais .....R\$ 502.986,88

02.10.42-08.244.10106.2.0024-01.500.099-3.3.50.43.00

Subvenções Sociais .....R\$ 121.000,00

02.10.42-08.244.10106.2.0023-01.500.099-3.3.50.43.00

Subvenções Sociais .....R\$ 77.000,00

02.10.42-08.244.10106.2.0022-01.500.099-3.3.50.43.00

Subvenções Sociais .....R\$ 106.000,00

**Art. 3º.** O recurso para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.35-12.365.10101.2.0002-01.210.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 2.908.528,48

02.10.42-08.122.10106.2.0001-01.500.099-3.3.90.39.00



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

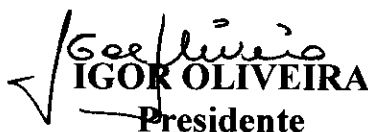
Estado de São Paulo

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 304.000,00

**Art. 4º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.036, de 31 de agosto de 2017 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2018.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2018.

  
IGOR OLIVEIRA  
Presidente